Promulgo a presente Resolução
Em: 08 / 03 / 2016
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 613 de 08 de março de 2016.
Autoria: Mesa Diretora

"Altera a Resolução nº 580 de 20 de novembro de 2008, alterada pela Resolução nº 590 de 07 de abril de 2011 e Resolução nº 593 de 20 de março de 2012 que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Luziânia".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, com fulcro nos artigos 265 e 328 do Regimento Interno, combinado com o Art. 42, II, da Lei Orgânica do Município, aprova e o Presidente, nos termos regimentais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Capítulo I, Art.1º, Inciso II, da Resolução nº 580, de 20 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I
Da Organização Administrativa Básica

Art. 1º

I -

II – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
- Gabinete da Presidente
- Procuradoria Jurídica
- Diretoria de Imprensa

Art. 2º. O Art. 9º, do Capítulo I, Subseção Única, da Resolução nº 580, de 20 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBSEÇÃO ÚNICA
Do Assessor Jurídico I

Art. 9º. Compete ao Assessor Jurídico I, cargo que deverá ser preenchido por advogado inscrito na Ordem do Advogados do Brasil – Seção Goiás - OABGO:
I -
II -
III -
IV -
V -

VI -
VII -
VIII -

Parágrafo Único. Compete ao Assessor Jurídico II, cargo que poderá ser preenchido por Bacharel em Direito ou Advogado inscrito na Ordem do Advogados do Brasil - OAB:
I -
II -
III -
IV -

Art. 3º. O Art. 1º, Inciso III, do Capítulo I, da Resolução nº 590 de 07 de abril de 2011 que trata do Órgão de Direção Executiva passa a vigorar com a seguinte redação:

III – ÓRGÃO DE DIREÇÃO EXECUTIVA

-
- Secretário Geral da Mesa

Art. 4º. Fica alterado o Capítulo V-A e o Art. 12-A Resolução nº 590 de 07 de abril de 2011 que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Luziânia, com a seguinte redação:

CAPÍTULO V-A
DA SECRETARIA GERAL DA MESA

Art. 12-A. À Secretaria Geral da Mesa compete prestar assessoramento direto no desempenho de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, secretariar as reuniões da Mesa e coordenar as unidades administrativas que lhe estão afetas.

Art. 5º. Fica suprimido o Parágrafo Único do artigo 12-A Resolução nº 590 de 07 de abril de 2011.

Art. 6º. Fica alterado o Art. 13-A e o Parágrafo Único, da Seção I-A, do Capítulo V-A, Resolução nº 590 de 07 de abril de 2011, que passa a vigorar da seguinte redação:

Art. 13. A. São órgão e competências da Secretaria Geral da Mesa os constantes Art. 50, § 3º, I alíneas "a" e "e" do Regimento Interno.

Parágrafo Único. Compete ainda à Secretaria Geral da Mesa, organizar e manter atualizado o índice de oradores, elaborando estatísticas de pronunciamentos, auxiliar os Vereadores na análise de projetos de lei e outros; gerenciar os serviços terceirizados na sua área de competência.

Art. 7º. Fica criado na Resolução 580, de 20 de novembro de 2008, o cargo de Diretor do Cerimonial.

Art. 8º. Acrescenta ao Capitulo VII, Seção III, o Art. 27-A e o Parágrafo Único, das atribuições do Diretor do Cerimonial na Resolução 580, de 20 de novembro de 2008, alterada pela Resolução n° 590 de 07 de abril de 2011 e Resolução n° 593 de 20 de março de 2012, com seguinte redação:

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 27-A. Ao Diretor do Cerimonial compete as atribuições contidas no art. 50, § 2° do Regimento Interno.

Parágrafo Único. Compete ainda ao Diretor do Cerimonial, organizar manter atualizado o cadastro contendo: nomes, telefones e endereços de autoridades e instituições de interesse da Câmara; programar solenidades, expedir convites e anotar as providências que se façam necessárias ao fiel cumprimento dos programas; realizar todos os atos oficiais da Câmara e zelar para o bom andamento das sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes, e executar outras tarefas correlatas.

Art. 9º. Fica alterado o Anexo I da Resolução 580, de 20 de novembro de 2008, alterada pela Resolução n° 590 de 07 de abril de 2011 e Resolução n° 593 de 20 de março de 2012

Art. 10º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2016.

Art. 11º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 08 dias do mês de março de 2016.

HILDO ANICETO PEREIRA – Presidente

ANTÔNIO COSTA DO NASCIMENTO – 1º Secretário

EDVAN RORIZ – 2º Secretário

Anexo I

CARGOS EM PROVIMENTO EM COMISSÃO, MODIFICADOS, ORDENADOS POR SÍMBOLOS E VENCIMENTOS MENSAIS

Assessor Jurídico I	CC1E	CARGOS - 01
Assessor Jurídico II	CC1	CARGOS - 01
Secretário Geral da Mesa	CC1	CARGOS - 01
Diretor do Cerimonial	CC2	CARGOS - 01